

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Educação

Telefone: (14) 3378-2300 | E-mail: educacao@saltogrande.sp.gov.br

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

1.1. Especificações e quantidades

A pessoa jurídica que se qualificar pelo processo administrativo que se visa será responsável pela prestação dos seguintes serviços:

LOTE ÚNICO — 14 ITENS

Item	Un.	Descrição do item	Qtd.
01	UN	CAMA ELÁSTICA MÉDIA (MEDIDAS)3,05 metros diâmetro; capacidade para 4 crianças suporta até 120 kg. Lona de salto cor preta; Duração de 8 horas de evento com monitor data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.	02
02	UN	CAMA ELÁSTICA GRANDE (MEDIDAS) 3,90 diâmetro; capacidade para 5 crianças suporta até 150kg.lona de salto cor preta ;duração de 8 horas de evento . Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00..	01
03	UN	PISCINA DE BOLINHAS (MEDIDAS) 1.5x 1.5 x 1.5 - 3 m total com aproximadamente 1000 bolinhas internas, formato de casinha, material fabricado madeira e lona bagun capacidade para 4 crianças. Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	02
04	UN	ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE (MEDIDAS)3.5 de largura por 5 metros de comprimento, 4.30 metros de altura fabricado em lona KP1000 peso suportado 150 kg capacidade para 4 crianças . Motor 680 Kp e 220 volts; Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	02

Item	Un.	Descrição do item	Qtd.
05	UN	ESCORREGADOR INFLÁVEL PEQUENO (MEDIDAS 2.5 de largura por 3.20 de comprimento e 3 mts de altura fabricado em lona KP 1000 peso suportado 100kg capacidade para 3 crianças. Motor 500 kp e 110 volts; Data da execução 16/10/2026. horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.	02
06	UN	TOURO MECÂNICO GRANDE (MEDIDAS) colchão inflável 4.20 x 4.20 mts acionamento elétrico monofásico 220V motor potência 3 cv e motor soprador para o colchão 680 K P, 1 corpo de montaria 48 kg, máquina principal 109 kg, painel de comando 11kg. Capacidade 150kg e 1Criança por vez; Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	01
07	UN	CASTELO INFLÁVEL MEDIDAS 3.5 de largura POR 3.5 de comprimento e 2.80 de altura fabricado em lona KP 1000 peso suportado 120kg capacidade 5 crianças. Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	01
08	UN	TOMBO LEGAL (MEDIDAS) 2,5 x 4 metros com aproximadamente 1.500 bolinhas Capacidade 1 Criança por vez Tombo Legal Elétrico voltagem 110. Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	01
09	UN	FUTEBOL DE SABÃO MEDIDAS 10 metros por 5 metros fabricado em lona KP 1000 Capacidade para 8 crianças motor 680 Kp. Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	01
10	UN	GUERRA DE BASTONETE MEDIDAS 4 mts por 4mts fabricado em lona KP 1000 com 2 bastonetes capacidade 2 crianças por vez com motor de 500 kp. Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	01
11	UN	BARRACA DE PIPOCA MEDINDO 1.30 de comprimento por 70 cm de largura fabricada em chapa ferro e balcão de inox com telhado em lona com pipoqueira, Gaz, fogareiro, e materiais inclusos (Milho, óleo, sal, embalagem para servir). Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	02

Item	Un.	Descrição do item	Qtd.
12	UN	BARRACA DE ALGODÃO DOCE MEDIDAS 1.30 de comprimento por 70 cm de largura fabricada em chapa ferro e balcão de inox com telhado em lona Máquina e materiais inclusos (açúcar e embalagem para servir). Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h	02
13	UN	MONITORES para acompanhar as crianças nos brinquedos e monitores para as Barracas de Algodão doce e pipoca. Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h	18
14	UN	Arco de Balões coloridos número 8 São roque com aproximadamente 300 balões base de ferro e cano PVC para a montagem do arco. Data da execução 16/10/2026 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h	01

A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos/brinquedos no local previamente designado pela Administração, bem como pela execução dos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos referidos itens, devendo garantir pleno funcionamento e segurança durante todo o período de utilização.

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.487, de 14 de agosto de 2023, mas sim como serviço de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O direito à Educação é um direito fundamental social previsto na Constituição Federal de 1988 como um direito de todos e dever do Estado, segundo seus arts. 6º e 205. Em seu art. 23, V, fica claro ser competência também dos municípios proporcionar os meios de acesso ao saber, sendo necessárias políticas sociais e econômicas que visem a levar a cabo o Dever do Estado em prover um ensino de qualidade e gratuito. Não se abstém este Departamento em cumprir tal dever no que couber, fortalecendo a rede municipal de educação.

Considerando a comemoração do Dia das Crianças, data que simboliza a valorização da infância e promove momentos de lazer e integração social, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de brinquedos/barracas para atender às atividades programadas pelo Município.

O objetivo é oferecer às crianças participantes um ambiente seguro, recreativo e educativo, garantindo diversão, socialização e bem-estar, em conformidade com os princípios de promoção do lazer e desenvolvimento infantil.

A locação dos brinquedos, em vez da aquisição, é a opção mais vantajosa por se tratar de uma necessidade temporária, restrita ao evento comemorativo, evitando gastos com manutenção, armazenamento e transporte de equipamentos próprios

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor referencial é inferior a R\$ 80.000,00 (Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☒ Vistoria facultativa

☐ Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Sim — lote único.

☐ Não

A contratação será realizada em lote único, composto pelos 14 itens descritos no Termo de Referência, pelo critério de menor preço global e sob responsabilidade de uma única contratada.

As propostas deverão abranger todos os 14 itens do lote, com indicação dos preços unitários, totais por item e valor global. O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço global do lote único, preservados os quantitativos deste Termo de Referência.

A adoção desse modelo justifica-se pela necessidade de assegurar a integração, a uniformidade e a eficiência na execução dos serviços. A contratação de uma única empresa facilita a coordenação das atividades, centraliza a responsabilidade pela execução, reduz os riscos de falhas de comunicação e simplifica a fiscalização contratual.

Além disso, a medida diminui a complexidade administrativa, ao reduzir o número de contratos e de fornecedores a serem geridos, contribuindo para uma execução mais organizada e eficiente do evento. Nesse contexto, a contratação em lote único mostra-se adequada às características do objeto e apta a garantir maior segurança, qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Sim

☒ Não

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☐ Sim

☒ Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☐ Sim

☒ Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim

☒ Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(a). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(b). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(c). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(d). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Observação: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para a assinatura do contrato, devendo ser apresentados na habilitação todos os documentos exigidos, ainda que contenham restrições. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação do procedimento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, em que constem os itens de que trata esta licitação ou semelhantes.

Observação: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Toda a estrutura deverá estar montada, testada e em pleno funcionamento até as 6h do dia 16/10/2026, na Escola Municipal Profª Coraly de Souza Freire, Av. Rodrigues Alves, nº 250, Vila São João, Salto Grande/SP. O acesso para montagem deverá ser coordenado com a Administração.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução

A execução ocorrerá na Escola Municipal Profª Coraly de Souza Freire, Av. Rodrigues Alves, nº 250, Vila São João, Salto Grande/SP, em 16/10/2026, das 7h30 às 12h e das 13h às 17h, com toda a estrutura pronta até as 6h.

6.3. Bens perecíveis

☐ Não

☒ Sim

☐ Inaplicável

Observações: Aplicam-se aos alimentos e insumos utilizados no evento as obrigações de validade, conservação, acondicionamento, higiene e manipulação segura previstas neste Termo de Referência. A contratada responderá pelo fornecimento e pela reposição de insumos próprios para consumo durante todo o atendimento.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021?

☒ Não

☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A manutenção e a assistência técnica deverão ser prestadas durante todo o período de realização do evento, assegurando a segurança e o pleno funcionamento das instalações e equipamentos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a Contratada a:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitada ao quantitativo de cada item;

b) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;

c) A prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato Administrativo;

- f) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) Estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- l) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.
- m) Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários para a execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas.
- n) Realizar a montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, e a desmontagem de todos os equipamentos utilizados no evento.
- o) Prestar assistência técnica permanente durante todo o período do evento, garantindo a segurança, a continuidade e o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos.
- p) Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falhas ou defeitos, de forma a não comprometer a execução do evento.
- q) A contratada deverá assegurar montagem e ancoragem estáveis, proteção das instalações elétricas e isolamento das áreas de risco; observar os limites de idade, peso e capacidade definidos pelo fabricante de cada equipamento; inspecionar as estruturas antes da abertura e durante o uso; e interromper imediatamente a utilização diante de falha, chuva, vento ou outra condição que comprometa a segurança. O uso somente poderá ser retomado depois de corrigida a condição insegura e verificada a adequação do equipamento, com ciência da fiscalização.

r) A contratada deverá disponibilizar os 18 monitores previstos no item 13, devidamente identificados e orientados para suas atividades, distribuir a equipe entre brinquedos e barracas conforme as necessidades de operação e segurança e assegurar a cobertura do atendimento das 7h30 às 12h e das 13h às 17h. A distribuição operacional deverá ser apresentada à fiscalização antes da abertura, sem desassistir equipamento ou atividade em funcionamento.

s) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem de pessoal, impostos, taxas e encargos trabalhistas.

t) A contratada deverá manter alimentos, insumos, utensílios, embalagens e superfícies protegidos de contaminação, observar a validade e as condições adequadas de conservação, acondicionamento e manipulação e conservar limpas as barracas durante todo o evento. Pipoqueiras, fogareiros, máquinas de algodão-doce e conexões elétricas deverão ser operados com proteção contra queimaduras e acesso indevido das crianças.

u) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, instalação, testes e retirada dos equipamentos.

v) Atender prontamente às orientações da fiscalização designada pelo contratante, colaborando integralmente para o bom andamento do evento.

w) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a reposição de todos os mantimentos, insumos e materiais necessários para a produção e distribuição de algodão-doce e pipoca durante o evento, devendo garantir quantidade suficiente para atender a todas as crianças das escolas participantes, de modo que não haja interrupção ou falta durante a realização das atividades, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus nesse sentido.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante a:

(a). Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

(b). Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

(c). Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

(d). Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do contrato;

(e). Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- (f). Aplicar as Sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- (g). Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- (h). Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços do objeto licitado;
- (i). Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito à autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

b. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

c. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

d. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

I. Conferência dos serviços executados;

II. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

III. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

IV. Registrar as ocorrências de possível inadimplemento, reunir os documentos e demais elementos de prova e comunicar os fatos ao gestor e ao setor requisitante, para encaminhamento à Comissão de Apuração de Infrações, com descrição da conduta e das cláusulas possivelmente infringidas, conforme os arts. 25 e 31 do Decreto Municipal nº 2.771/2026. Caberá ao fiscal exigir as correções pertinentes à execução, sem aplicar diretamente sanções administrativas. O julgamento e a aplicação das sanções competirão às autoridades indicadas nos arts. 27 e 28 do referido Decreto, mediante processo regular e decisão motivada.

V. A fiscalização deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

VI. Conferir, antes da liberação para uso e durante o evento, a adequação dos brinquedos, estruturas e serviços às condições de execução e segurança exigidas neste Termo de Referência, registrar as verificações e ocorrências, exigir as medidas corretivas cabíveis e impedir a utilização de equipamento que ofereça risco. A fiscalização não substitui a responsabilidade técnica e operacional da contratada. A

Educação deverá validar previamente a rotina e os parâmetros técnicos de verificação aplicáveis.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por Assinatura de Contrato Administrativo;

() Autorização de Fornecimento;

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Ana Maria Barbalho Viganó

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação

E-mail: educacao@saltogrande.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Nadia Aparecida Leite de Alvarenga

Cargo: Assessor Técnico Pedagógico

E-mail: educacao@saltogrande.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazos

(a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento dos serviços.

(b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação do documento fiscal acompanhado dos relatórios e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços;

Observação: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

(c). Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo

02.04 – Departamento Municipal de Educação

12.361.0003.2028 – Educação Eficiente e com qualidade.

Ficha 078 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01 - Tesouro

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor global estimado da contratação, em lote único, é de R\$ 21.110,06 (vinte e um mil cento e dez reais e seis centavos), correspondente à soma dos valores totais dos 14 itens discriminados no quadro abaixo.

Item	Qtd.	Un.	Média unitária em R\$	Total em R\$
01	2	UN	350,00	700,00
02	1	UN	350,00	350,00
03	2	UN	433,33	866,66
04	2	UN	1.133,33	2.266,66
05	2	UN	950,00	1.900,00
06	1	UN	1.866,67	1.866,67
07	1	UN	900,00	900,00
08	1	UN	1.133,33	1.133,33
09	1	UN	1.250,00	1.250,00
10	1	UN	1.100,00	1.100,00
11	2	UN	1.116,67	2.233,34
12	2	UN	1.116,67	2.233,34
13	18	UN	186,67	3.360,06
14	1	UN	950,00	950,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 21.110,06.

11.2. A estimativa foi elaborada a partir da pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os valores individualizados servem à composição e à demonstração da estimativa da contratação. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global do lote único, abrangendo a integralidade dos itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Aviso de Dispensa.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; A conduta será sancionada conforme seu enquadramento nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação de infração autônoma sem previsão legal.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória. A advertência ficará restrita à hipótese do subitem 12.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Sanção de Multa

12.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor dessa parcela, nos termos do art. 16, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.771/2026, mediante processo administrativo e decisão motivada.

12.4.1. A multa moratória não prorroga os horários de montagem, funcionamento e atendimento previstos neste Termo de Referência. Se o atraso comprometer a

utilidade da prestação para o evento em data certa, a Administração apurará o inadimplemento efetivamente ocorrido e adotará as medidas legalmente cabíveis, sem que a contratada tenha direito a aguardar o esgotamento do limite da multa para cumprir a obrigação.

12.4.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, observados o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o enquadramento da infração e a vedação de duplicidade punitiva pelo mesmo fato. Ultrapassado o limite previsto no item 12.4, a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato, observados os pressupostos e o procedimento legais.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada às infrações administrativas legalmente caracterizadas, mediante processo regular, conforme os arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 2.771/2026 e os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O percentual será fixado de forma motivada, consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios legais de dosimetria, sem aplicação automática dos percentuais máximos. A multa compensatória observará, em qualquer caso, o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, compatibilizando-se com esses limites as bases de cálculo abaixo:

a) até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, se o proponente deixar de entregar documento exigido ou de atender diligência destinada ao saneamento de falha formal, observada a disciplina das infrações do procedimento de seleção no item 11 do Aviso de Dispensa;

b) até 10% (dez por cento) do valor contratado, se a contratada retardar injustificadamente o início da execução contratual ou descumprir obrigação acessória sem ocasionar prejuízo relevante;

c) até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial, observado também o item 12.5.1;

d) até 20% (vinte por cento) do valor contratado, se o proponente deixar de celebrar o contrato ou se a contratada abandonar a execução contratual, mediante enquadramento específico da conduta e sem duplicidade punitiva pelo mesmo fato;

e) até 30% (trinta por cento) do valor contratado, nas hipóteses de inexecução total, fraude à licitação, apresentação de documento falso, prestação de declaração falsa, comportamento inidôneo, fraude contratual, atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.5.1. Na hipótese de inexecução parcial descrita no subitem 12.2.1, a multa compensatória será fixada em até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, conforme o art. 18, III, do Decreto Municipal nº 2.771/2026, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a dosimetria prevista no item

12.5. A decisão identificará a obrigação descumprida, a extensão da inexecução e a base de cálculo utilizada.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. As multas somente serão exigíveis após o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso ou após o julgamento definitivo do recurso ou pedido de reconsideração, observado o efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021. A cobrança será promovida pela Administração, na forma dos arts. 19 e 47 do Decreto Municipal nº 2.771/2026.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando existente, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Salto Grande, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, observado o art. 20 do Decreto Municipal nº 2.771/2026 e os critérios de dosimetria aplicáveis.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8 deste Termo de Referência e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 2.771/2026.

12.12. A declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 quando, mediante decisão fundamentada, justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, respeitados os pressupostos legais e o prazo previsto no subitem 12.11.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.13. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos

órgãos de controle, observados o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.771/2026. A decisão deverá fundamentar a escolha da penalidade e, quando cabível, seu valor e duração.

12.13.1. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

12.14. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.771, de 17 de julho de 2026, assegurados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e a decisão motivada.

12.14.1. As ocorrências relacionadas à fase de seleção serão encaminhadas pela Divisão de Licitações e Contratos; as relacionadas à execução contratual, pelo setor requisitante, observadas as competências previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.771/2026. O pedido de abertura deverá conter a descrição da conduta, as cláusulas infringidas e as provas documentais, sendo encaminhado à Comissão de Apuração de Infrações para condução do procedimento.

12.14.2. A Comissão de Apuração de Infrações conduzirá a instrução e emitirá relatório conclusivo, sugerindo fundamentadamente o arquivamento ou a sanção cabível, sem substituir a autoridade competente para julgamento.

12.14.3. Compete ao Diretor Municipal de Administração julgar e aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 2.771/2026. Compete ao Prefeito Municipal julgar os recursos dessas decisões, aplicar a declaração de inidoneidade e decidir o respectivo pedido de reconsideração, na forma do art. 28 do mesmo Decreto. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de relatório conclusivo da Comissão e de prévia análise jurídica. Os processos que possam resultar em impedimento de licitar e contratar ou em declaração de inidoneidade serão submetidos à análise jurídica antes do julgamento, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.771/2026.

12.14.4. Será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021. Quando cabível, as alegações finais observarão o prazo de 15 (quinze) dias úteis do art. 158, § 2º. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará motivadamente à autoridade superior, para decisão em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis da intimação, decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento, conforme os arts. 166 e 167 da mesma Lei.

12.14.5. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente. A execução da decisão sancionadora observará o art. 47 do Decreto Municipal nº 2.771/2026, após o decurso do prazo

recursal sem impugnação ou o julgamento definitivo, ressalvadas as medidas cautelares legalmente cabíveis, expressamente motivadas e proporcionais.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Fabio de Paula.

Cargo: Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

E-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br

Telefone institucional: (14) 3378-9600.

Salto Grande, 04 de setembro de 2026.

Profª Ma. Ana Maria Barbalho Viganó
Diretora do Departamento M. De Educação